

EDITAL Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

A Urbanizadora Municipal S/A - URBAM torna público que está aberta a presente licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com objetivo de levar a efeito o **OBJETO** descrito abaixo, e que será regida pela Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 11.819/05, Lei Complementar nº. 123/06 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBAM, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como em conformidade com as cláusulas e condições adiante fixadas.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Modo de Disputa:

Aberto

Critério de Julgamento:

Menor Preço

Acolhimento e abertura das propostas:

24/08/2021 às 09h00min

Data e horário da Disputa de Preços:

24/08/2021 às 09h30min

1. OBJETO DO PREGÃO

- 1.1. O objeto do presente pregão é a **contratação de empresa para fornecimento, implantação, montagem e manutenção preventiva de unidade geradora de energia elétrica movida a biogás**, conforme quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica:

- 2.1.1. Legalmente constituída de acordo com a legislação do país;
- 2.1.2. Que tenha por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto mencionado;
- 2.1.3. Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- 2.1.3.1. Serão admitidas na presente LICITAÇÃO, as empresas ou consórcios de empresas, na forma estabelecida no presente Edital.
- 2.1.3.1.1. Admitido consórcio entre empresas nacionais, empresa nacional e empresa estrangeira em funcionamento regular no Brasil.
- 2.1.3.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender ao disposto no artigo 33 da Lei nº8.666/93 com as alterações posteriores, bem como no artigo 62, do Regulamento de Compras e Contratos da Urbam, e nas demais disposições deste Edital.
- 2.1.3.3. A representação oficial do consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à empresa líder que indicará formalmente o seu representante autorizado.
- 2.1.3.4. São condições indispensáveis da empresa líder pelo consórcio:
- I. Ser empresa nacional;
 - II. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e
 - III. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de

EDITAL Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

IV. A empresa líder deverá ter participação majoritária no consórcio;

2.1.3.5. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

- 2.2. Está impedida de participar e contratar a empresa que:
- 2.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
 - 2.2.2. Suspensa pela URBAM;
 - 2.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos ou qualquer órgão a ela vinculado, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - 2.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - 2.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - 2.2.9. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
 - 2.2.10. Que possui entre seus proprietários algum titular de mandato eletivo;
 - 2.2.11. Que possui no quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 2.3. Os interessados em participar deste pregão deverão, além de atender as exigências constantes neste edital e seus anexos, estarem devidamente credenciados no Banco do Brasil e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

3. CREDENCIAMENTO PRÉVIO DOS LICITANTES

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico **Licitações-e**, os interessados deverão se credenciar nas agências do Banco do Brasil, sediadas no país, independentemente de serem, ou não, correntistas, para a obtenção da **chave de identificação e da senha pessoal**, ambas intransferíveis.
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário a utilização da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. A URBAM se exime de qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.
- 3.3. Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

4. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pelo Departamento de Compras e Licitações, desde que requeridas por escrito até o 3º dia útil anterior à data de recebimento das propostas, através do e-mail licitacao@urbam.com.br ou protocolados diretamente na Sede da URBAM.

5. ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. O envio de proposta de preços dar-se-á **exclusivamente por meio eletrônico**, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme definido no preâmbulo deste edital.

- 5.1.1. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja a eletrônica no site Licitações-e.

- 5.2. **A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos, firmando como verdadeiras sua proposta e lances.**

- 5.2.1. O desatendimento às exigências de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

- 5.3. Na proposta formulada e ofertada no sistema eletrônico deverá estar expresso:

- 5.3.1. O valor da geração de energia elétrica líquida (R\$/KW), em real (R\$), conforme descrito no Anexo V deste edital;

- 5.3.1.1. O valor referente à energia elétrica líquida (R\$/KW) é formado através da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{PTP UGEEB}}{\text{GLEU (KW)}} = \text{VGEEL (R\$ / KW)}$$

Onde:

PTP UGEEB = Preço total do pacote UGEEB

GLEU (KW) = Geração líquida de energia elétrica da unidade (KW)

VGEEL (R\$ / KW) = Valor da geração de energia elétrica líquida (R\$ / KW)

O modelo para formulação da proposta está descrito no Anexo V deste edital.

- 5.3.2. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos, ou quaisquer outros relacionados com o objeto da presente licitação.

- 5.4. A PROPONENTE, no ato de cadastramento da proposta eletrônica de preços no sistema, deverá indicar sua condição de enquadramento, selecionando uma dentre aquelas categorias relacionadas.

- 5.5. O julgamento das propostas se dará pelo **MENOR PREÇO OFERTADO REFERENTE AO VALOR DE ENERGIA ELÉTRICA LÍQUIDA**, atendendo as condições do Edital.

- 5.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

- 5.7. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.
- 5.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico.
- 5.9. **Serão descontados dos respectivos pagamentos, os valores referentes a diferença da alíquota de ICMS, recolhido no Estado de São Paulo, conforme artigo 117 do regulamento do ICMS do Estado de São Paulo – Dec. 45.490/2000.**
- 5.10. Após encerrada a etapa de negociação, a licitante vencedora deverá enviar Proposta Comercial, de acordo com o modelo contido no Anexo V e Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo contido no Anexo VI, em no máximo 2 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado a critério do pregoeiro.
- 5.10.1. O valor final ofertado não poderá ser superior ao valor máximo estimado descrito no Anexo V deste edital.
- 5.10.2. **Juntamente com a proposta comercial, deverão ser enviados os manuais técnicos para verificação de atendimento ao Termo de Referência dos seguintes equipamentos:**
- 5.10.2.1. **Analizador de biogás.**
- 5.10.2.2. **Caudelímetro ultrassônico.**
- 5.10.2.3. **Conjunto moto gerador.**
- 5.10.2.4. **Filtro de carvão ativado.**
- 5.10.2.5. **Desumidificador.**
- 5.10.2.6. **Soprador.**
- 5.10.2.7. **Transformador.**
- 5.11. Deverá apresentar, no mesmo prazo contido no item 5.10., Plano de Manutenção Preventiva para demonstrar os intervalos, as periodicidades, os serviços, as inspeções e os ajustes a serem executados, bem como os tipos, marcas, modelos e quantidades das peças, dos fluídos, dos equipamentos e quaisquer componentes a serem trocados.

6. ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

- 6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ambiente exclusivamente eletrônico, será realizada sessão para a abertura eletrônica, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.
- 6.2. Serão, desde logo, desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que estejam em desacordo com o **ANEXO I**;
- c) que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis.
- 6.3. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7. ETAPA COMPETITIVA

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances.
- 7.2. **O valor mínimo entre lances será de R\$ 3,00 (três reais).**
- 7.2.1. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao valor do último lance ofertado pela licitante e que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.3. Em caso de empate, será aplicado o tratamento determinado no Art. 55 da Lei 13.303/16.

- 7.4. A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante período previamente estabelecido. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após a emissão de aviso pelo sistema sobre o transcurso do tempo previsto no Edital, transcorrerá período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, culminando com a definição do vencedor e classificação final.
- 7.4.1. O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor valor a fim de obter condições mais vantajosas.
- 7.4.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 7.5. Se, mesmo depois de adotada a providência referida no 7.4.2., não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 7.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, se for o caso, o sistema emitirá automaticamente mensagem informando a situação de empate prevista na Lei Complementar 123/06.
- 7.6.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**
- 7.6.2. Para efeito do disposto no **item 7.6.1.** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) Após o encerramento dos lances, a MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação automática do sistema, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 7.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, após concluída a etapa de negociação, deverá enviar a proposta e os documentos de habilitação da seguinte forma:
- 7.7.1. Via e-mail licitacao@urbam.com.br, no prazo de **2 (duas) horas**, para avaliação por parte do Pregoeiro(a).
- 7.7.2. Em cópia autenticada ou no original, em até **02 (dois) dias úteis**, a contar da **autorização por parte do pregoeiro**, no seguinte endereço:
- Rua Ricardo Edwards, 100 – Vila Industrial, São José dos Campos – SP
CEP: 12.220-290
Ref. Pregão Eletrônico nº XXX/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, implantação montagem e manutenção preventiva de unidade geradora de energia elétrica movida a biogás
A/C Pregoeiro da Urbanizadora Municipal S/A - URBAM
- 7.8. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.9. O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
- 7.10. Durante a sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada, entretanto, a detentora de cada lance.

- 7.11. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa, com reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O(s) licitante(s) detentor(es) da(s) melhor(es) ofertas(s), deverá(ão) comprovar a documentação para habilitação conforme determinado abaixo.

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores.

8.1.1.1. O documento relacionado no subitem acima não precisará constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiver sido apresentado para o credenciamento nesta Licitação.

8.1.2. No caso de consórcio, deverão ser apresentados, os documentos abaixo relacionados:

- I. Comprovação de compromisso público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;
 - II. Indicação da empresa líder do consórcio;
 - III. Apresentação dos documentos exigidos individualmente para cada consorciado;
 - IV. Declaração, firmada por todas as consorciadas, de que estão cientes do impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - V. Compromisso de que, no caso de a proponente ser a vencedora, se obriga a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio que se sub-rogará, automaticamente em todos os direitos e obrigações do consórcio.
 - VI. Declaração de que as empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação como na de execução do contrato.
 - VII. Indicação do percentual de participação de cada uma das empresas no consórcio.
- 8.1.2.1. No caso de consórcios, todas as empresas integrantes deverão apresentar, individualmente, os documentos de habilitação.

8.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

8.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

8.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais - Dívida Ativa da União e dos encargos Sociais instituídos por lei.

8.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de débitos Tributários).

8.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, no mínimo ao que se refere a Tributos Mobiliários, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.1.8. Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

EDITAL Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

- 8.1.9. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.1.10. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da presente licitação, por meio de atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a proponente efetuou fornecimento compatível com o objeto deste certame;
- 8.1.10.1. A comprovação de aptidão deverá contemplar o fornecimento, implantação, montagem e manutenção de unidade geradora de energia elétrica movida a biogás, de no mínimo 800 KW.
- 8.1.11. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado (quanto for o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 8.1.11.1 - Serão considerados aceitos como balanço patrimonial e demonstrações contábeis, na forma da lei, os assim apresentados:
- a) Cópia autenticada extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhando inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;
- b) As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado, os termos de abertura e encerramento do livro digital, o termo de autenticação na Junta Comercial e o recibo de entrega, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
- 8.1.12. A verificação da boa capacidade financeira da licitante será feita mediante exame dos indicadores (modelo anexo VIII), computados a partir das informações contábeis disponíveis no Balanço Patrimonial.
- 8.1.12.1. Para a comprovação da capacidade econômico-financeira exigida acima, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
- ILG maior ou igual a 1,0
- ILC maior ou igual a 1,0
- 8.1.13. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias do certame. Em caso recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 8.1.14. Declaração nos termos do anexo VII, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 (se for o caso).
- 8.1.15. Nome, nacionalidade, estado civil, C.P.F. RG, data de nascimento, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato e declaração contendo a indicação de endereço de e-mail oficial da empresa.
- 8.1.15.1. A não apresentação da documentação constante no caput não inabilitará a licitante, ficando facultado a Administração elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social.

- 8.2. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.2.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogação da licitação.
- 8.3. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".
- 8.4. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos, exceto nos casos previstos em Lei. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- 8.5. A vencedora da sessão de lances, deverá apresentar a documentação de habilitação, de uma única empresa, podendo ser da matriz (sede) ou da filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretende contratar, sendo **vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos** diversos.
- 8.6. Todas as declarações emitidas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa vencedora.
- 8.7. A empresa vencedora que não apresentar os documentos exigidos neste edital ou que os apresentar incompletos, incorretos ou com a validade expirada, será considerada inabilitada, salvo nos casos previstos em Lei.

9. CLASSIFICAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço, será Declarado Vencedor, sendo-lhe, após etapa recursal, adjudicado o objeto do certame, de acordo com as condições descritas no edital e seus anexos.
- 9.2. O julgamento e aprovação das propostas, bem como a adjudicação do objeto licitado ao vencedor serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo à Autoridade Competente a Homologação no sistema e à Diretoria da URBAM a Homologação de todo o processado.
- 9.3. Da reunião lavrar-se-á ata, com indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico na qual serão registradas as demais ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Autoridade Competente.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do pregão, cabendo o pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis
- 10.2. Após Declarado Vencedor do certame, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que as interessadas manifestem em campo próprio do sistema a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.
- 10.3. **A falta de manifestação motivada do licitante, nos termos do item 10.2, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto.**

- 10.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Ricardo Edwards, 100 – Vila Industrial – São José dos Campos / SP.

11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 11.1. As condições de fornecimento estão contidas no Anexo I deste edital.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, antes do decurso do prazo, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sujeitando-se ainda às sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Deverá apresentar também a declaração com indicação de endereço de e-mail oficial para comunicação interna e para envio de pedido de compras, notificações e penalidades.
- 13.3. No caso da recusa injustificada por parte da empresa convocada em assinar o contrato dentro do prazo comunicado pela URBAM: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e impedimento de licitar e contratar com a URBAM, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.4. A empresa contratada deverá **prestar a garantia, no ato da assinatura do contrato**, correspondente a 10% (dez por cento) do preço total do pacote UGEEB, em uma das modalidades previstas no § 1º, Art. 70 da lei 13.303/2019, com vigência de no mínimo, 90 (noventa) dias após a data prevista para o término do contrato.
- 13.4.1. No caso de prorrogação do contrato e/ou acréscimos, a garantia deverá ser renovada, respeitado o mesmo critério.
- 13.4.2. Caso ocorra aditamento de valor durante a vigência do contrato, deverá ser observado o § 2º do artigo 56 da Lei n. 8.666/93.
- 13.4.3. A empresa contratada perderá o valor de garantia do contrato em favor da URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM, se por sua culpa for promovida rescisão contratual, ou por qualquer descumprimento às regras contratuais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A aceitação da proposta vencedora pela URBAM obriga o seu proponente à execução integral do fornecimento objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- 14.2. A URBAM poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.
- 14.3. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à URBAM quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

EDITAL Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

- 14.4. A URBAM poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 14.5. As decisões e atos referentes a este certame, serão comunicadas através do site da URBAM: www.urbam.com.br.
- 14.6. Para todas as questões suscitadas na execução do fornecimento, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.7. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:
- Anexo I** - Termo de Referência.
 - Anexo II** - Mapa de localização do empreendimento.
 - Anexo III** - Definições técnicas.
 - Anexo IV** - Condições do objeto (assistência técnica).
 - Anexo V** - Valores máximos e Modelo de proposta comercial.
 - Anexo VI** - Cronograma físico-financeiro
 - Anexo VII** - Qualificação para ME ou EPP.
 - Anexo VIII** - Declaração de capacidade financeira.
 - Anexo IX** - Minuta de Contrato.
 - Anexo X** - Termo de Ciência e de Notificação.

São José dos Campos, 06 de agosto de 2021

Ademar Castilho Maciel
Chefe

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Considerando que o aterro sanitário municipal de São José dos Campos operado e licenciado para a URBAM possui aproximadamente 10 (dez) anos de vida útil e está gerando atualmente por volta de 1.000 (um mil) NM3 por hora de biogás (queimado no Flare da central de Biogás devidamente licenciada com a CETESB). Considerando que o biogás é uma fonte versátil e renovável de energia podendo ser usada para gerar eletricidade em motores de combustão interna. Com a crise hídrica e queda do nível dos reservatórios de hidrelétricas, a preocupação crescente da sociedade brasileira em explorar fontes alternativas de energia, e os avanços da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) fortaleceram a adoção de boas práticas na gestão de resíduos sólidos urbanos, que inclui a exploração dos benefícios do biogás. Considerando que a implantação de uma Unidade Geradora de Energia Elétrica a partir do biogás (UGEEB) incluindo a instalação de um conjunto moto gerador, possui Licença de Instalação válida junto a CETESB, e também obteve consulta favorável no acesso ao Sistema de Distribuição da EDP. Os estudos mostram uma viabilidade financeira na implantação da UGEEB, pois minimizará consideravelmente as contas de energia elétrica da PSJC. Diante destes cenários é necessário a aquisição de uma Unidade Geradora de Energia Elétrica movida à biogás do aterro sanitário municipal de SJC.

2. OBJETO

2.1. Unidade Geradora de Energia Elétrica movida a biogás de aterro sanitário

2.2. Descrição Detalhada

Aquisição de uma Unidade Geradora de Energia Elétrica movida à Biogás (UGEEB) do aterro sanitário municipal de SJC, incluindo o fornecimento, a implantação e as montagens dos equipamentos e dos sistemas, e os serviços de manutenção preventiva de acordo com o plano de manutenção apresentado pela CONTRATADA e a manutenção corretiva dentro do período de garantia. A UGEEB compreende: -Centro de controle da planta; -Unidade de transformadores; -Sistema de desumidificação; -Motor gerador; -Sistema de Controle de emissões atmosféricas. A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar todas as peças, materiais, equipamentos e sistemas que formam a UGEEB, incluindo toda a mão de obra necessária, compreendendo:

1. Analisador de biogás: é um equipamento eletrônico compacto que permite o monitoramento constante da qualidade do gás, determinando o teor dos seus principais componentes (CH₄, CO₂, O₂ e H₂S). O gás é extraído, no ponto de amostragem após a Unidade Condicionadora de Gás (UCG), e analisado em células dedicadas a cada componente. Deverá estar devidamente calibrado e aferido (incluindo a disponibilização do documento válido de certificação).

2. Caudalímetro ultrassônico: equipamento utilizado para monitorar o caudal em tempo real (Nm³/h) e o totalizador de caudal (Nm³), ou seja, a vazão do biogás. Deverá ter uma tela (monitor) para visualização dos parâmetros monitorados. O equipamento deverá: ter saídas analógicas e uma entrada analógica para compensação da pressão e estar devidamente calibrado e aferido (incluindo a entrega do documento válido de certificação).

3. Conjunto moto gerador a combustão interna (ciclo = Otto) para produção entre 1.400 e 1.560 KW de energia elétrica, operar em regime contínuo, operação anual média maior que 8.000 horas, Disponibilidade de Operação garantida maior que 90%, projetado e fabricado para operar com Biogás, sem adaptação de outro combustível para biogás, tensão de operação 380 ou 440 ou 480vac com transformador de elevação para 13.800 Vac, ciclo de vida maior que 37.380 (trinta e sete mil trezentos e oitenta) horas. Motor fabricado para trabalhar com Biogás de aterro sanitário em container atenuado 85dB (A)@1,5m ± 3 dB(A),

conforme descrito no (anexo 2) com paradas programadas para trocas de óleo e manutenções preventivas.

4. Filtro de Carvão Ativado: este conjunto é composto por um tanque em aço inoxidável. O tanque está equipado com uma conexão DN400 no topo, para permitir o enchimento e uma conexão DN400 na base para permitir a remoção do carvão ativado ou similar.

5. Retificador e Banco de Baterias.

6. Silenciador na linha de gases de escape do Grupo Gerador: deverá minimizar os ruídos resultantes do conjunto moto gerador instalado em contêiner para 70 ± 3 dB(A) ou menos, medidos em campo aberto a 7 (sete) metros de distância.

7. Sistema com Centro de Comando de Motores (CCM) instalado.

8. Sistema de armazenamento de óleo lubrificante do gerador de energia: é composto por dois Tanques de Óleo Lubrificante (óleo Novo e óleo usado) feitos em Aço carbono ASTM A-36 com capacidades de armazenamento compatíveis ao tamanho do cárter do conjunto gerador de energia, e pelas Bombas de óleo (duas unidades). O óleo limpo é bombeado do tanque de óleo novo para o cárter através da bomba de óleo central. Quando o lubrificante é trocado, o óleo usado do cárter é bombeado para o tanque de óleo usado através da bomba de pré-lubrificação embutida no grupo gerador. O óleo lubrificante novo e o usado são bombeados do(s) tanque(s) para o cárter do grupo gerador através da bomba de óleo. Na troca do óleo lubrificante, o óleo usado do cárter do grupo gerador é bombeado para o tanque de óleo usado através da bomba de pré-lubrificação embutida no grupo gerador.

9. Sistema de entrada de biogás na UGEEB é um sistema automático de controle e segurança, instalado antes dos desumidificadores. Também deverá ser prevista a instalação de válvula manual ou de controle para controlar o fluxo de biogás permitindo eventuais manutenções na rede de biogás na Entrada da UGEEB.

10. Sistema de segurança e de prevenção contra incêndios com abrangência sobre toda a Unidade Geradora de Energia Elétrica, seguindo a norma NR 20 e legislações vigentes, levando em consideração áreas de risco, proteção e segurança para equipamentos elétricos, afastamentos mínimos, localização de extintores, sinalizações, alarmes, detectores de vazamento de gás, inclusive nos fermentadores, válvulas de segurança etc.

11. Sistema de supervisão eletrônica e controle dos processos de toda UGEEB. Deverá ser controlada de forma remota, da sala de controle e monitoramento, com a supervisão e recolhimento de dados, que permite o acesso ao sistema completo a toda informação vital para plena operação da Unidade.

12. Soprador de biogás com capacidade de vazão Mínima 800 Nm³/h para atender a pressão de entrega do biogás nos limites da UGEEB.

13. Transformador: será do tipo a óleo de 2000KVA – 480 / 13800 VAC.

14. Unidade de arrefecimento e desumidificação: este equipamento permite que o gás de aterro seja preparado convenientemente para o processo seguinte, de compressão e sua utilização no Conjunto Moto Gerador.

15. Unidade de Condicionamento de Gás (UCG): é um equipamento de alta performance e confiabilidade que permite a extração de gás de aterro e o seu fornecimento, adequando a pressão para o Conjunto Moto Gerador.

16. Válvula de controle na rede de entrada de biogás da UGEEB, para interromper as eventuais paradas da planta para as manutenções corretivas e preventivas.

2.3. Características Gerais Mínimas

A UGEEB deverá ser implantada em área contígua a Central de biogás e será abastecida por meio de uma derivação na rede de tubulações já existente no aterro municipal de São José dos Campos, com um registro e/ou uma válvula para interligação de todos os conjuntos (rede, UGEEB e Central de Biogás).

Considerando o cumprimento do plano de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá garantir uma eficiência anual maior que 90% (noventa por cento) de geração de energia elétrica sobre a capacidade máxima de produção informada pelo fabricante da UGEEB.

2.4. Características Gerais de Funcionamento

O sistema de tratamento do biogás utilizado na UGEEB terá duas funções principais:

1. Adaptar alguns parâmetros físicos do biogás para que este esteja apto para o funcionamento do motor de combustão interna;
2. Retirar ou minimizar a presença de moléculas que possam prejudicar o correto funcionamento do motor.

O sistema deverá ser capaz de tratar no mínimo 800 Nm³ /h de biogás, reduzindo a umidade relativa do biogás para menos de 80%, e resfriando o biogás até o ponto de orvalho para executar a retirada do vapor aquoso em forma de condensado.

O sistema não deverá consumir água no seu funcionamento, sendo os circuitos do resfriador (chiller) do tipo fechado, para não produzir efluentes ou resíduos sólidos.

Todos os equipamentos da UGEEB deverão ser especialmente desenvolvidos para operarem com tecnologias consolidadas. Não serão aceitos equipamentos que ainda estão em fase de testes e obsoletos ao conjunto moto gerador movido à biogás.

A unidade geradora deverá atender os limites de emissões de os limites de emissões de 500 mg/Nm³ de NO_x e 1000 mg/Nm³ de CO (base seca a 5% de O₂) conforme projeto apresentado, bem como os demais limites estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 59.113 de 23.04.13 e legislações vigentes.

As principais emissões atmosféricas emitidas pela UGEEB deverão ser medidas, monitoradas "in loco", e registradas em gráficos eletrônicos, armazenando as informações geradas.

As emissões gasosas geradas no processo serão conduzidas à chaminé do Grupo Gerador.

A área dos tanques de estocagem de óleo lubrificante deverá conter caixas de contenção com capacidade de armazenamento de acordo com o volume dos reservatórios de óleo e deverão ter impermeabilização adequada e ser provida de sistema contenção para eventuais vazamentos de modo a evitar poluição do solo e das águas, conforme normas NR-13; API-653; NBR 7821; NBR 17505 e suas atualizações.

As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.

Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão especialmente atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama no 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90 e demais normas e legislações vigentes.

2.5. Tipo de Informação Anexa

ANEXO II – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO; ANEXO III – DEFINIÇÕES TÉCNICAS; ANEXO IV - CONDIÇÕES DO OBJETO (ASSISTÊNCIA TÉCNICA); ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL; ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

3. CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1. Garantia

A CONTRATADA se responsabiliza em assegurar “a integridade de um produto fornecido e instalado e a durabilidade do serviço prestado, conforme descritivo abaixo: · Peças e equipamentos: a garantia tem validade de 12 (doze) meses após o início da operação da UGEEB contra defeitos de fabricação e de instalação, bem como arcará com eventuais serviços executados caso seja acionada via chamado eletrônico ou outro aceite pela URBAM. · Serviços: após o término e entrega de cada serviço haverá uma garantia de 6 (seis) meses.

3.2. Assistência Técnica

Conforme anexo IV deste Termo de Referência.

3.3. Amostras

Não aplicável

3.4. Laudo Técnico

Não aplicável

3.5. Prova de Conceito

Não aplicável

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Custear todas as Taxas, impostos e quaisquer outras despesas relacionadas ao processo de importação dos equipamentos, observando-se toda legislação que regulamenta as normas de direito nacional e internacional.

Fazer o transporte terrestre, aéreo e/ou marítimo dos equipamentos; - Fornecer as especificações do óleo e do filtro do moto gerador e os períodos das trocas;

Entregar todos os equipamentos desembaraçados, instalados, comissionados e funcionando na planta da URBAM que compreendem:

- I - Os materiais elétricos;
- II - Os materiais mecânicos;
- III - Os materiais de automação;
- IV - Os equipamentos importados.

EXECUTAR O GERENCIAMENTO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DA UGEEB;

· Disponibilizar no mínimo um Engenheiro habilitado Responsável, com registro ativo, que será responsável técnico pela obra de implantação, comissionamento, Star UP da planta e manutenção preventiva da UGEEB.

- Fornecer Coordenador, materiais e mão de obra para:

- I - Executar as Instalações Mecânicas, Elétricas e dos Equipamentos;
- II - Disponibilizar Guindauto para descarga dos equipamentos em obra;
- III - Instalação da infraestrutura elétrica (cabos, conectores, painéis, eletrodutos, suportes, caixas de passagens etc.);
- IV - Realizar a interligação de Circuitos de Força em Média e em Baixa Tensão;
- V - Fazer a montagem de Spools no Campo, do Pipe-rack, de Suportes, de Válvulas, de Equipamentos Estacionários; Junções das Tubulações, todas as Soldagens;
- VI - Obra civil para a montagem e a interligação entre os equipamentos e as Instalações Mecânicas; VII - Material e Mão de obra para instalação da UGEEB com salas de operação/manutenção, almoxarifado, banheiros e bases estrutural de acordo com projeto executivo para receber os equipamentos;
- VIII - Fornecer as refeições, as estadias, os transportes, uniformes, EPI's e EPC's para todos os colaboradores envolvidos.

- **APRESENTAR E DISPONIBILIZAR ARQUIVOS EM FORMATO DWG ("as build" e Layout em 3D da UGEEB):**

- Projeto executivo civil;
- Projeto executivo de comando, proteção e instrumentação;
- Projeto executivo elétrico;
- Projeto executivo estrutural;
- Projeto executivo mecânico

- **ENTREGAR OS ARQUIVOS EM FORMATO "PDF":**

- Estudo de Coordenação e Seletividade de Proteções da Central;
- Instrução Operacional;
- Estudos de Curto-Circuito da instalação;
- Lista dos materiais elétricos e de automação;
- Os Manuais técnicos dos equipamentos, das tubulações, válvulas automáticas, válvulas segurança e válvulas manuais, disponibilizando a lista dos materiais mecânicos com as fichas técnicas dos equipamentos.

- **TREINAMENTO:**

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA realizar treinamento operacional sobre o funcionamento e monitoramento da unidade aos funcionários disponibilizados pela URBAM, antes do início da operação e nas duas semanas seguintes do arranque da planta, bem como sobre as práticas para execução das manutenções corretivas da UGEEB.

A CAPACITAÇÃO DEVE INCLUIR:

- I - Normas e instruções de operação;
- II - Operação da estação elevatória de energia e dos equipamentos;
- III - Tecnologias da Unidade;
- IV - Proteção dos sistemas elétricos e combate ao incêndio;
- V - Operação do Sistema de controle de processo, em sala de controle e remoto;
- VI - Funcionamento do sistema de segurança;

VII - Rotina da Manutenção elétrica e mecânica dos equipamentos.

Fazer o comissionamento completo das instalações; - Fazer a Entrega Técnica e o “Start-up” da UGEEB; - Executar a manutenção preventiva da UGEEB; - Apresentar o cronograma físico financeiro para a manutenção preventiva da UGEEB com intervalos mensais durante toda o período da vigência contratual; - Apresentar o diagrama unifilar e de blocos do sistema de geração, carga e proteção. - Fornecer o certificado de conformidade do(s) inversor(es) para a tensão nominal de conexão com a rede da EDP.

Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra de implantação da UGEEB em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de início da obra com a respectiva apresentação do documento e comprovante de pagamento;

Emitir ART da manutenção preventiva da UGEEB em até 5 (cinco) dias úteis do início das atividades da UGEEB com a respectiva apresentação do documento e comprovante de pagamento.

Fornecer e instalar o conjunto mínimo de equipamentos e sistemas:

1. Analisador de biogás; 2. Caudalímetro ultrassônico; 3. Conjunto moto gerador (ciclo = Otto); 4. Filtro de Carvão Ativado; 5. Retificador e Banco de Baterias; 6. Silenciador na linha de gases de escape do Moto gerador; 7. Sistema com Centro de Comando de Motores (CCM) instalado com painéis Elétricos MT/BT; 8. Tanques de Óleo (Limpo e Sujo) com dique de contenção; 9. Sistema de entrada de Gás na planta de geração de energia; 10. Sistema eletrônico de segurança e o preventivo contra incêndio; 11. Sistema eletrônico de supervisão e controle; 12. Soprador de biogás; 13. Transformador Elevador a óleo 2000kVA - 480/13.800V; 14. Unidade de arrefecimento e desumidificação – chiller; 15. Unidade de Condicionamento de Gás (UCG); 16. Válvula de controle na rede de entrada de biogás da UGEEB.

5. OBRIGAÇÕES DA URBAM

- Indicar um responsável para contato com a CONTRATADA.
- Instalação da rede de transmissão de energia entre transformador Elevador a óleo 2000kVA ao Sistema de Distribuição da EDP;
- Fornecimento e troca do óleo e do filtro do moto gerador, conforme especificações fornecida pela CONTRATADA;
- Ceder a rede de captação de biogás;
- Fazer a interligação da energia elétrica da saída do transformador da UGEEB ao ponto da interligação com a rede elétrica EDP (incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra).
- Disponibilizar os pontos de conexões às redes de água e águas residuais.
- Fornecer os desenhos e/ou plantas gerais tais como: desenhos de locações, desenhos de edificações, desenhos de drenagens e outros.
- Permitir o acesso às estradas internas na área de implantação da UGEEB;
- Executar a manutenção corretiva da UGEEB após período da garantia;
- Responsabilidade pela operação da UGEEB.

6. RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. Condições

A Unidade de Geração de Energia Elétrica deverá ser entregue em data pré-agendada com a URBAM.

6.2. Prazo

Até 09 (nove) meses após a emissão da Ordem de Serviço.

6.3. Local

Estrada Municipal José Augusto Teixeira, 400, Jardim Torrão de Ouro – São José dos Campos – SP.

6.4. Setor Responsável

Departamento de Projetos

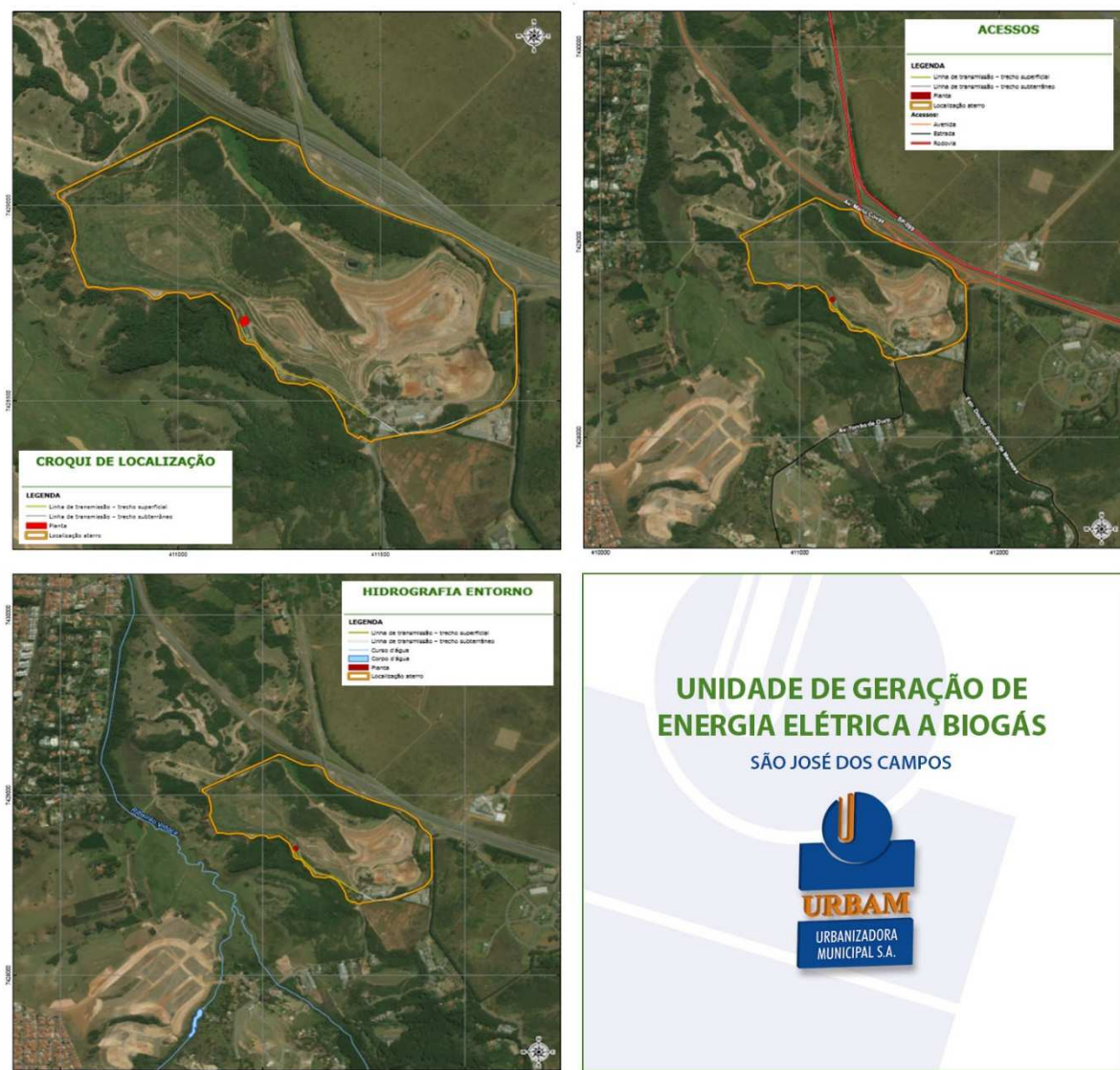
7. REQUISITANTE

Rubens Benedito Leite Siqueira / Gerente De Projetos / 18101

8. APROVADOR

Denis Roberto / Diretor de Operações / 17918

ANEXO II – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



ANEXO III – DEFINIÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III – DEFINIÇÕES TÉCNICAS

1. Tanque de Óleo Lubrificante

Os Tanques de Óleo Lubrificantes devem seguir as recomendações da seção 6 da ABNT NBR 17505-5. O sistema de alimentação e retorno de óleo lubrificante é composto por:

- Tanques de óleo novo e usado (De acordo com a Capacidade do cárter do grupo gerador de energia).
- Bombas de óleo, 02 unidades.
- Material dos tanques: Aço carbono ASTM A-36.

1.1. Bombas de filtragem

Tipo:

- Deslocamento Positivo (Engrenagens)
- Quantidade: 01 para óleo limpo e 01 para usado.
- Rotação: de acordo com estudo da contratada.
- Potência do Motor: de acordo com estudo da contratada.
- Tensão de alimentação: de acordo com estudo da contratada.

2. Painel de Proteção do Grupo Gerador

O painel de controle será instalado em uma sala dedicada no container do Grupo Gerador que deverá ser composto de:

- Dispositivo de Proteção: 01 x Disjuntor manual, com proteção LSI Classe de Tensão - de acordo com estudo da contratada;
- Tensão de Serviço: (trifásica), Número de Polos 03 (Tripolar) Frequência Nominal 60 Hz;
- Corrente Nominal: de acordo com estudo da contratada;
- Entrada de cabos: Por baixo;
- Saída de cabos: Por baixo;
- Cor acabamento externo Cinza RAL7032;
- Corrente de Curto-Circuito (Icc): de acordo com estudo da contratada;
- Montagem Autossuportado;
- Dimensões aproximadas: de acordo com estudo da contratada.

3. Tratamento Acústico

3.1. Container Atenuado

Os containers atenuados deverão ser fabricados com materiais de alto desempenho proporcionando elevado nível de isolamento acústico ventilação adequada ao funcionamento do Grupo gerador de energia. Deverão possuir içamento total e parcial além de permitirem o acesso total ao interior através de portas laterais.

3.2. Normas e documentos de referência (Última revisão):

- NBR 10151: Nível Critério de Avaliação para Ambientes Externos;
- NBR 10152: Níveis de Ruído para Conforto Acústico;

- NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

3.3. Características Técnicas:

- Portas de acesso duplo para facilitar a manutenção dos dois lados do gerador.
- Conexão de trem de gás.
- Sistema de gases de escape: contemplando tubulações e silencioso.
- Ventilação da área reservada ao motor.
- Cabos de comando, de potência e dados em eletrodutos separados.
- Fornecimento de Quadros de Serviços Auxiliares – QSA's e circuitos de iluminação, ventilação, arrefecimento e serviços auxiliares das Cabines.
- Grupo Gerador instalado em contêiner, com nível de ruído a 1,5 metros de distância = Menor que 88 dB(A) ± 3 dB(A).

4. **Painéis de Potência** - Os painéis de baixa tensão deverão atender no mínimo as prescrições da norma:- ABNT NBR IEC 60439-1: Conjuntos de Manobra de Controle de **Baixa Tensão** Tipo TTA e PTTA. Parte 1: conjuntos com ensaio de tipo totalmente testados (TTA) e conjuntos com ensaio de tipo parcialmente testado (PTTA).

4.1. Painel de Paralelismo e Transferência MT (Média Tensão)

Características:

- Classe de Tensão: de acordo com as normas vigentes.
- Frequência Nominal; 60 Hz
- Icc Simétrica Eficaz: de acordo com a potência do Moto gerador;
- Arco Interno: de acordo com a potência do Moto gerador;
- Corrente Nominal: de acordo com a potência do Moto gerador;
- Sistema de Aterramento: Neutro Aterrado;
- Circuito de Comando; Relés/ Bobinas 24 Vcc ou similar;
- Circuito de Comando Motor: 24 Vcc ou similar;

4.2. Construção:

- Instalação :Abrigada;
- Grau de Proteção Interno: IP 2X;
- Grau de Proteção Externo: IP 3X;
- Base p/ Elevação: de acordo com a potência do Moto gerador;
- Montagem: Afastado da parede, mínimo 140mm;
- Entrada Cabos de Potência: Inferior;
- Saída Cabos de Potência: Inferior;
- Entrada Circuito Auxiliares: Inferior;
- Saída Circuito Auxiliares: Inferior;
- Fechamento Traseiro: Sem Acesso;
- Continuidade de serviço: LSC2A;
- Classificação IAC: AFL (3 lados);
- Sentido de Montagem das Colunas: Esquerda p/ Direita
- Dimensões aproximadas: 2.625x2.225x1.220mm (L x A x P), de acordo com a potência do Moto gerador
- Classificação IAC: AFL

- Peso aproximado: 1400 kg

4.3. Barramento:

- Material: Cobre;
- Tratamento: Natural;
- Isolação :Termo retrátil;
- Identificação: Fita Adesiva nas Cores Azul, Vermelho, Branco e Marrom (ABNT)

4.4. Pintura:

- Pintura Eletrostática a Pó: Padrão A1 (80µ)

4.5. Materiais para conjunto de painéis e cubículos:

- Seccionadora em SF6, sem carga, comando CS manual;
- Disjuntor em SF6 tipo SF1, comando RI, motorizado;
- Relé de proteção
- TC's;
- TP's;
- Conjunto Resistor para Ferro Ressonância;
- Para Raios;
- Caixa de Baixa Tensão para circuito de controle;
- Chave Aferição interna a Caixa BT;
- Botões pulsadores;
- Sinaleiros LED;
- Indicador presença de tensão;
- Kit de ligações para cabos unipolares secos (até 2 cabos por fase);
- Unidade de controle e sincronismo (AGC-MAINS);
- Relé Função 78;
- Sensor de Fuga a terra;
- Chave Comando Local – Remoto;
- Relé Função 25;
- Jogo de barras;
- Switch Não Gerenciável, 5 portas 10 base-T/100 base-TX, RJ-45, Us= 24Vcc, Alimentação Auxiliar: 9.6-32Vcc;
- Carregador de Baterias.
- Baterias Seladas;
- Caixa de Baixa Tensão para circuito de controle
- Chave Aferição interna a Caixa BT

5. Módulo de Controle do grupo Gerador

O grupo gerador deverá ser dotado de um controlador automático de proteção e gerenciamento de potência abrangente e flexível, capaz de executar sequências automáticas e avançadas de gerenciamento de potência, sequências de partida e parada dos geradores, sincronização e compartilhamento de carga.

5.1. Principais Funções:

- Modos de Operação: Emergência, Ilha, Base de Carga, Transferência em Rampa, Import/Export, Peak Shaving

- Modos de partida da planta: programador horário interno, partida remota através de uma chave ou via display;
- Comunicação Serial: Saída Serial RS-485 e Ethernet com Protocolo ModBus RTU;
- Lógica para abertura e fechamento do disjuntor TIE através da potência disponível dos geradores;
- Configuração para tempo máximo de paralelismo com a rede;
- Possibilidade de compensação de defasagem angular de -45° a $+45^\circ$;
- Monitoramento dos intervalos de manutenção do grupo gerador, conforme plano de manutenção preventiva do equipamento;
- Possibilidade de escolha dos dados a serem disponibilizados no display;
- Seleção de prioridade dos geradores através do horímetro;
- Registro de até 150 eventos e 30 alarmes;
- Lógica de partida e parada dos grupos geradores em função da quantidade de carga. - Pode ser selecionado em KW, KVA ou %;
- Medição da geração de energia elétrica na saída do gerador.
- Lógica de fechamento do disjuntor antes da excitação do gerador.

5.2. Indicações de principais alarmes

- Parada de Emergência;
- Sobre Corrente (Fase e Total);
- Falha de partida;
- Sub/Sobre Tensão;
- Falha de comunicação Modbus;
- Sub/Sobre Frequência;
- Alarme de controlador não está em Automático;
- Desbalanço de Tensão e Corrente;
- Sobrecarga;
- Potência Ativa e Reativa reversa;
- Falha de sincronismo.

5.3. Indicações no display

- Horímetro
- Tensão Fase-Fase e Fase-Neutro;
- Data e Hora;
- Corrente;
- Sincronoscópio;
- Frequência;
- Contador de tentativas de partida;
- Potência (kW, kVAr, FP, kWh);
- Modo de Operação;
- Defasagem Angular;
- Potência Ativa consumida e disponível;
- Geração de Energia Total, mensal, semanal e diária;
- Percentual de Potência;
- Modo de Comando;

6. Painel CCM

- Dispositivo de Proteção: Disjuntor manual geral;
- Classe de Tensão: 600 V;

- Tensão de Serviço (trifásica): de acordo com a potência do Moto gerador;
- Número de Polos: 03 (Tripolar);
- Frequência Nominal: 60 Hz;
- Corrente Nominal: de acordo com a potência do Moto gerador;
- Montagem: Conforme NBR IEC 60439-1 e NBR IEC 60694;
- Entrada de cabos: Por baixo;
- Saída de cabos: Por baixo;
- Cor acabamento externo: Cinza RAL7032;
- Corrente de Curto-Circuito (Icc): Grau de Proteção IP54;
- Montagem: Autossuportado;
- Dimensões aproximadas: 2000x 600x 600 mm (A x L x P)

6.1. Eletrocentro

6.1.1. Normas Construtivas (Última versão):

- NBR – 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- NBR – 8681 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- NBR - 8800 - Projeto de estruturas de aço de edifícios.

6.1.2. Características Construtivas:

BASE (SKID):

A base em perfil de aço laminado. A estrutura do piso deverá ser construída através de perfis soldados na base cujo fechamento se dará por chapa de aço corrugada com Tampas removíveis para acesso ao leito de cabos. A base será preparada com todos os recortes e dispositivos para montagem e fixação dos painéis elétricos e leito de cabos.

COLONAS: As colunas de sustentação deverão ser construídas através de tubos mecânicos ASTM A36 soldados entre o piso e o teto. Através destes perfis serão acoplados os módulos de fechamento na posição horizontal (teto) e vertical (paredes) formando um conjunto rígido e único.

PAREDES: Os módulos de fechamento das paredes serão construídos com chapas de aço galvanizado com espessuras de 0,95 mm para a parte interna e externa. Estes módulos serão acoplados entre os perfis verticais de sustentação. Nas emendas entre os módulos será utilizado um sistema de vedação garantindo a impermeabilidade e um perfeito alinhamento.

7. Acessórios Elétricos

7.1. SISTEMA ILUMINAÇÃO NORMAL/EMERGÊNCIA:

Conjunto de eletrodutos galvanizados, fixados por abraçadeiras próprios para a passagem dos circuitos de iluminação de trabalho e emergência. As tubulações deverão ser intercaladas com caixas de passagem, equipadas com tomadas 2P+T para ligação das luminárias. O sistema de iluminação principal será formado por luminárias blindadas com lâmpadas tipo LED. Serão acionadas por interruptores na entrada das portas em quantidade necessárias para garantir no mínimo 300LUX em todos os setores das Salas. Serão instaladas luminárias de emergência tipo autônomo com LED's, nas

rotas de fuga e sobre a porta na parte interna será instalada luminária autônoma, com a indicação de saída e emergência.

7.2. SISTEMA DE ALARME, DETECÇÃO E COMBATE MANUAL À INCÊNDIO:

O sistema de detecção, alarme e combate visa à proteção contra incêndio do eletrocentro e compõe-se da instalação de detectores ópticos de fumaça, distribuídos estrategicamente no ambiente, levando-se em consideração as quantidades de trocas de ar na área a ser protegida. Todas as redes de eletrodutos para a proteção mecânica dos circuitos de detecção serão executadas através de eletrodutos, providos de condutes, caixas de passagens, pontos de fixação apropriados e demais acessórios.

“As redes de eletrodutos serão de bitola mínima 3/4” na cor vermelha.

- 01 Central de detecção e alarme de incêndio automática, capacidade para 04 unidades de sinalização e comando conforme a NBR 9441 – Execução de Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- Baterias Seladas.
- Detector óptico de fumaça com, LED indicativo de funcionamento e alarme;
- Sirene estrobo de alarme de incêndio Externa (12 ou 24 Vcc);
- Acionador manual de incêndio;
- Extintor de Incêndio CO² - de acordo com estudo do AVCB;

7.3. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO:

Fornecimento do sistema de climatização conforme descrito abaixo.

Condicionado tipo Split mínimo 22.000 BTU para a Sala de Painéis;

Exaustor Axial - Vazão mínima de 75m³/m.

7.4. ATERRAMENTO:

O Aterramento da estrutura, portas será feito através de cabo de cobre Nu, terminais e demais acessórios, e será preparado para conexão com malha em campo.

7.5. LEITO DE CABOS:

Fornecimento e instalação de Leitões e Calhas Aramadas para passagem e acomodação dos cabos internos ao eletrocentro.

8. Transformadores

Transformadores Elevadores:

- Normas Aplicáveis: NBR 10295 / IEC 60076-11 (**Última revisão**);
- Potência Nominal: de acordo com a potência do Moto gerador;
- Altitude de Instalação: < 1000;
- Grupo de Ligação: Dyn1;
- Impedância a 115°C (típica): 6 %;
- Material dos enrolamentos: Alumínio
- Frequência Nominal: 60 Hz;
- Tipo de Instalação: Abrigado
 - Primário:
- Tensão Nominal: de acordo com a potência do Moto gerador;
- Classe de Isolamento: 0,6 kV;
- Tensão Sup. Nominal Freq. Indl.: de acordo com a potência do Moto gerador;

- Secundário:
 - Tensão Nominal: 13,8 kV;
 - Tap's para AT;
 - Classe de Isolamento: 15 kV
 - Tensão Sup. Nominal Freq. Indl.: de acordo com a potência do Moto gerador;
 - Dimensões Aproximadas: 1900x 1000x 2350 mm (CxLxA).

9. Painel de Serviços Auxiliares Vcc

O Painel de Serviços Auxiliares é um equipamento destinado a alimentar as cargas auxiliares de Comandos do Sistema de Geração de Energia (Relés de Proteção, Comandos dos disjuntores e Controladores).

9.1. Características Técnicas:

- Alimentação: a ser definido pela Contratada;
- Tipo: Bifásico;
- In no barramento principal: A ser definido pela CONTRATADA;
- Classe de Isolação: 690V;
- Tipo de Montagem: Parede;
- Uso: Abrigado

Nota: O dimensionamento deste painel é de responsabilidade da Contratada, para suportar os itens compreendidos no escopo de fornecimento.

9.2. Retificador:

Retificador tiristorizado com supervisão e controle microprocessados, com sensor de compensação da tensão de flutuação em função da temperatura das baterias.

Características Técnicas do Retificador:

- Quantidade: De acordo com estudos da CONTRATADA;
- Normas aplicáveis: ABNT e NR-10 (Última versão);
- Alimentação Trifásica: DE acordo com estudos da CONTRATADA;
- Capacidade de Ruptura na Entrada CA da alimentação: DE acordo com estudos da CONTRATADA;
- Fator de potência: 0,9;
- Tensão de saída: De acordo com estudos da CONTRATADA;
- Corrente de saída CC do retificador: DE acordo com estudos da CONTRATADA;
- Corrente máxima de saída (baterias carregadas): 50A;
- Tensão Máxima: DE acordo com estudos da CONTRATADA;
- Grau de Proteção IP 21:
- Cor: Cinza Munsell N 6,5;
- Entrada / Saída de cabos: Inferior;
- Instrumentos de medição digital: PLC;
- Correção de Fator de Potência: $\geq 0,90$ – Passiva;
- Protocolo: ModBus RTU
- Comunicação: Serial RS485.

9.3. Características Técnicas do Banco de Baterias:

- Quantidade: DE acordo com estudos da CONTRATADA;
- Tipo da Bateria: Estacionária Selada;
- Quantidade de Elementos: DE acordo com estudos da CONTRATADA;
- Capacidade: DE acordo com estudos da CONTRATADA;

- Tensão de Flutuação: 135V;
- Estante: Gabinete fechado c/ rodízios na base

10. Automação

10.1. Sistema Supervisório:

O monitoramento e supervisão do sistema deverá ser realizado em uma IHM de maior que 10 polegadas e via rede de comunicação com computadores na sala de operação através de tela gráfica colorida, com monitoramento a distância (Remota). O sistema deverá analisar e armazenar as informações em um banco de dados e em seguida mostra o resultado em telas customizadas no computador do usuário. Os sistemas supervisórios são conhecidos como HMI/SCADA (Interface Homem Máquina e Controle Supervisório e Aquisição de Dados, respectivamente).

10.2. Escopo de fornecimento:

- Reuniões técnicas com equipe da Engenharia para esclarecimentos técnicos e levantamento de dados para elaboração do projeto de automação;
- Revisão e elaboração da arquitetura do Sistema de Automação da UGEEB, especificando hardware e software quando necessários;
- Desenvolvimento de telas e configuração de supervisório;
- Executar a supervisão da atuação precisa dos dispositivos de manobra e proteção dos diversos equipamentos da instalação;
- Obtenção dos valores das grandezas elétricas, Grupos Geradores e disjuntores;
- Armazenar e registrar as variáveis e eventos com estampa do horário correspondente, para análise das falhas e ocorrências;
- Gerar alarmes, eventos e tendências;
- Disponibilizar informações através de telas gráficas;
- Supervisão do processo de geração e distribuição de energia;
- Acionamentos de comandos, edição de set-points e de automatismos;
- Processamento e registros de eventos e ações de operação;

11. Gerenciamento

O gerenciamento do empreendimento relativo ao escopo para a implantação da UGEEB, compreendendo as seguintes áreas de conhecimento:

- Civil, mecânica, elétrica e automação.

Deverá ser elaborado um cronograma detalhado do empreendimento e o gerenciamento atuará no controle e acompanhamento do desenvolvimento de tal cronograma, promovendo os ajustes necessários através de diligenciamentos junto às áreas envolvidas.

Durante o desenvolvimento do projeto, de acordo com as necessidades, a CONTRATADA fará reuniões com os vários fornecedores e representantes da URBAM para acompanhamento do desenvolvimento do projeto.

As principais atividades e atribuições do Gerenciamento durante a fase de acompanhamento do projeto são:

- Assegurar a aplicação dos procedimentos da CONTRATADA no projeto;
- Assegurar junto às demais áreas da empresa, que os documentos, necessários para o perfeito gerenciamento do projeto, estejam atualizados;

- Criar e implantar metodologia em conjunto com os demais departamentos envolvidos no projeto para melhorar a comunicação com a URBAM e demais stakeholders, no que diz respeito ao reporte de informações.
- Negociação de custos e prazos para atendimento aos requisitos do contrato;
- Implementar com os departamentos envolvidos o plano de contratações de serviços e fornecimentos externos;
- Monitorar e controlar o Plano de Gerenciamento de Projetos, tomando as ações corretivas, quando necessárias;
- Monitorar sistematicamente os requisitos e novas exigências da URBAM;
- Monitorar os principais eventos do empreendimento (marco);
- Realizar a aprovação dos custos;
- Realizar a aprovação dos CAP's (Certificado de Aceitação Provisório);
- Acompanhamento do projeto através de reuniões periódicas com os responsáveis envolvidos no empreendimento, internos e/ou externos. Durante estas reuniões, serão gerados documentos, para registro dos responsáveis e datas limites para as diferentes ações acordadas.

12. Projeto e Obra Civil

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de serviços e materiais de construção civil da obra em questão, bem como a supervisão de seu andamento.

12.1. A obra civil consistirá basicamente das seguintes atividades:

- Locação de equipamentos para descarregar equipamentos;

Obra Civil:

Instalação dos equipamentos:

- Desumidificador;
- Soprador;
- Gerador;
- Transformador;
- Eletrocentro;
- Instalação de todos os equipamentos de processo;
- Toda tubulação, válvulas de processo e de segurança;
- Sala de controle, Banheiro, sala de oficina, almoxarifado, de acordo com projeto apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela URBAM.

12.2. Instalações Provisórias:

O Escritório administrativo para uso da equipe de coordenação será em container com mobiliário necessário para o trabalho. o Almoxarifado, refeitório e vestiários, também serão previstos como contêineres e tendas para o atendimento do pessoal de obra.

13. Projeto Mecânico

Consistirá na especificação de equipamentos e sistemas e no detalhamento da instalação mecânica da central de geração.

A elaboração do projeto se desenvolve em diversas etapas, da concepção inicial até a fase conclusiva, com a entrega dos desenhos "as built".

13.1. Os trabalhos serão desenvolvidos de acordo com o seguinte escopo:

- Estudo conceitual do sistema de geração, com a definição macro dos equipamentos e parâmetros do processo;
- Tratativas técnicas com o URBAM com vistas à definição conceitual do projeto;
- Elaboração e cálculo do balanço térmico e de massa do sistema;
- Visitas ao local de implantação da obra para levantamento de dados necessários à elaboração do projeto;
- Elaboração do fluxograma de processo e engenharia;
- Elaboração de especificações técnicas destinadas à compra dos seguintes equipamentos e sistemas:
 - A. Sistema de Desumidificação;
 - B. Grupo Gerador;
 - C. Sistema de refrigeração para a sala de comando/painéis;
 - D. Montagem mecânica.
- Cálculo e dimensionamento das tubulações e componentes do sistema Serão elaborados os seguintes lay-outs e desenhos:
 - Lay-out de instalação dos equipamentos;
 - Plantas e cortes para instalação das tubulações;
 - Desenhos isométricos das diversas linhas de tubulações, incluso no escopo da proposta em questão;
 - Elaboração da lista de linhas do projeto;
 - Elaboração da listagem de materiais do projeto para compras;
 - Elaboração do procedimento de tratamento de superfície e pintura das tubulações, dutos e suportes quando aplicado;
 - Elaboração do manual de operação e manutenção do sistema;
- As built.

14. Instalações Mecânicas

Fornecimento de mão-de-obra técnica e especializada necessária ao desenvolvimento dos serviços de instalação de todos os equipamentos compostos na UGEEB.

14.1. Montagem de Spools no Campo

Fabricação dos spools no “pipe-shop” do canteiro ou da unidade fabril, dotado de toda estrutura e ferramental, em área coberta de forma a proteger os trabalhos das intempéries. Estes por sua vez serão montados nos locais previamente definidos nos desenhos / isométricos, após aprovação e liberação pela equipe de inspeção.

14.2. Montagem do Pipe-rack

Montagem do pipe-rack, envolvendo as seguintes atividades:

- Fabricação do pipe-rack;
- Posicionamento das estruturas nas respectivas bases;
- Serviços de alinhamento e nivelamento do pipe-rack.

14.3. Montagem de Suportes

Os suportes serão instalados de forma a atender às necessidades dos serviços de montagem das diversas linhas podendo ocorrer antes ou simultaneamente aos serviços de montagem destas.

14.4. Montagem de Válvulas

Montagem das válvulas em suas respectivas linhas, observando o perfeito alinhamento, vedação e acoplamento à tubulação através de flanges, roscas ou soldas.

14.5. Montagem de Equipamentos Estacionários

Montagem dos equipamentos estacionários, envolvendo as seguintes atividades:

- Inspeção e liberação das respectivas bases;
- Verificação da quantidade e adequação dos itens de fixação dos equipamentos nas bases, tais como, chumbadores, nichos, entre outros;
- Avaliação e definição dos equipamentos de elevação e movimentação necessários;
- Posicionamento dos equipamentos nas suas respectivas bases;
- Alinhamento e nivelamento dos equipamentos, com a utilização dos instrumentos necessários;
- Fixação e grauteamento do equipamento.

14.6. Execução de Junções das Tubulações

Execução das junções das diversas tubulações e acessórios, com a utilização de conexões flangeadas, rosqueadas ou soldadas.

14.7. Soldagem

Execução de soldagem em tubulações, flanges e conexões através de soldadores devidamente qualificados inclusive, quando necessário, conforme norma ASME IX. Tais soldas devem ser limpas, isentas de falhas, poros, trincas, bolhas, inclusões, mordeduras ou outros defeitos visíveis. O processo e a sequência de soldagem adotada deverão minimizar os efeitos de retração da solda, empenamento das peças e tensões residuais, utilizando se necessário, procedimento de alívio de tensão. Em função das condições de operação (temperatura e pressão) as soldas das tubulações deverão ser submetidas a ensaios não destrutivos, tais como líquido penetrante, raio X, entre outros.

14.8. Tratamento de Superfícies e Pintura

Execução da preparação mecânica por meio de lixa, escova rotativa ou jateamento de areia, seguida da aplicação de tinta de fundo (primer) e da tinta de acabamento, quando aplicável.

14.9. Limpeza de Sistemas

Execução da limpeza das linhas feita por trechos de tubulação, a fim de que sejam removidos depósitos de ferrugem, escórias e outras impurezas do interior da tubulação.

14.10. Materiais para Instalações Mecânicas

Todos os materiais necessários aos serviços de instalação mecânica da Central serão de fornecimento da CONTRATADA. Os materiais e/ou produtos utilizados serão de alta qualidade e aceitação no mercado e deverá estar de acordo com as normas vigentes.

15. Projeto Elétrico

15.1. Especificações de equipamentos e sistemas

Elaboração de todos os desenhos e diagramas necessários para a instalação dos diversos equipamentos que integram o sistema da UGEEB, contemplando os tópicos abaixo descritos:

- Locação do novo sistema na planta baixa geral;
- Unifilar geral com diagramas de proteção e intertravamento do sistema;
- Lay-out com plantas e cortes;
- Plantas de encaminhamento e interligação entre painéis e equipamentos;
- Esquemas de distribuição de serviços auxiliares CA/CC;
- Memória de cálculo e planta do sistema de proteção atmosférica (SPDA);
- Projeto do sistema de iluminação interna, externa e de emergência;

- Especificação de equipamentos elétricos;
- Lista de cabos de controle, comando, proteção e sinalização;
- As built.

15.2. Sistemas

- Sala de Painéis;
- Sistema de Desumidificação;
- Auxiliares do Moto-Geradores;
- Acionamento dos Sopradores;
- Transformadores

15.3. Estudo de Coordenação e Seletividade de Proteções da Central

Serão elaborados os estudos de proteção abaixo listados, visando garantir a confiabilidade da operação da central de geração.

A análise de curto-circuito será efetuada de acordo com as recomendações da ANSI C37 (C37.5 e C37.010) constante na IEEE std 141-1986/92 com a apresentação para todas as barras envolvidas dos valores de curto-circuito trifásico subtransitório/transitório em 2, 3, 5 e 8 ciclos. Valores monofásico, bifásico e bifásico-terra também serão apresentados bem como as relações X/R de cada barra em curto e tensões remanescentes das barras interligadas.

Será efetuado o estudo de seletividade do sistema elétrico da central de geração, desde a recepção até as unidades geradoras e a distribuição de força em média tensão. Para isso serão geradas as folhas de coordenação gráfica, as tabelas de ajustes e as recomendações.

16. Instalações Elétricas

Fornecimento de mão-de-obra técnica e especializada necessária ao desenvolvimento dos serviços de instalação elétrica, conforme descrição orientativa abaixo:

- A equipe de serviços será composta por profissionais contratados e devidamente registrados conforme as normas trabalhistas vigentes e com certificado de aperfeiçoamento Profissional Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - NR 10.

16.1. Sala de Painéis

- Execução da malha de aterramento, conforme memorial de cálculo a ser elaborado;
- Instalação dos painéis MT, BT de controle da Central;
- Fornecimento de material e mão de obra para instalação de toda infraestrutura elétrica da UGEEB
- Sistema de iluminação da Central;
- Execução de encaminhamentos, lançamento e interligação de cabos entre equipamentos, painéis elétricos e demais componentes.
- Fornecimento de cabeamento para iluminação externa (dentro do perímetro da Obra) em infraestrutura a ser instalada.
- Conexão de equipamentos e painéis elétricos à malha de aterramento;
- Instalação dos equipamentos de serviços auxiliares do sistema de geração, compostos de:
 - Sistema de corrente contínua, composto de carregador e banco de baterias;
 - 01 quadro de distribuição CC;
 - 01 centro de controle de motores de serviços auxiliares e seus motores;

16.2. Interligação de Circuitos de Força em Média Tensão

Execução de encaminhamentos, lançamento e interligação de cabos para distribuição de força em média tensão, sendo para tal utilizados eletrodutos corrugados tipo kanaflex enterrados ou leitos montados sobre pipe-racks nos locais onde o encaminhamento subterrâneo não for possível.

16.3. Interligação de Circuitos de Força em Baixa Tensão

Execução de encaminhamentos, lançamento e interligação de cabos para distribuição de força em baixa tensão, sendo para tal utilizados eletrodutos corrugados tipo kanaflex enterrados, eletrodutos galvanizados a fogo montados sobre estrutura ou eletrocalhas montados sobre suportes/pipe-racks nos locais onde o encaminhamento subterrâneo não for possível.

Todos os materiais necessários aos serviços de instalação elétrica da Central serão de fornecimento CONTRATADA. Os materiais e/ou produtos utilizados serão de alta qualidade e aceitação no mercado e deverá estar de acordo com as normas vigentes.

17. Transporte

Esta proposta contempla o transporte do grupo gerador e os equipamentos ofertados e sua descarga diretamente no local de instalação sobre base. Para isso A URBAM irá garantir acesso sem restrição de manobras ao caminhão e ao munck no local de posicionamento do grupo gerador, Eletrocentro e demais equipamentos que compõem a UGEEB. Disponibilizar o espaço necessário para o acesso e permanência dos veículos durante o processo de descarga.

18. Entrega Técnica / Start-up

Fornecimento os Testes de Campo dos equipamentos pertinentes ao presente escopo de fornecimento, considerando que a instalação esteja finalizada, sendo disponibilizada, pela URBAM, energia elétrica auxiliar, combustível para partida do equipamento e carga para conclusão dos testes. Deverá prever possíveis desligamentos da planta quando previamente comunicado pela CONTRATADA para conclusão dos testes. O serviço de Start-up dos equipamentos objeto desta proposta deverá ocorrer logo após a finalização dos Testes de Entrega Técnica, compreendendo o conjunto de serviços sequenciais executados pelo corpo técnico da URBAM no local da instalação, visando permitir o perfeito funcionamento dos equipamentos e componentes fornecidos pela CONTRATADA.

Notas: As despesas de deslocamento para Entrega Técnica, Start-up e atendimento em garantia de equipamentos instalados na URBAM, São José dos campos ocorrerão por conta da CONTRATADA e estão inclusos nos valores apresentados, para execução em horário comercial

19. Instrução Operacional

Ao término do Start-up, o Técnico ou Engenheiro da CONTRATADA responsável faz uma explicação dos principais tópicos do equipamento e demais componentes (controles, operação e identificação de alarmes) do motor e alternador, abrangendo também particularidades do site como procedimentos operacionais dedicados. A CONTRATADA devesse fazer acompanhamento in loco (operação assistida) da operação da UGEEB por um período de 21 dias uteis corrido.

20. Planilha de manutenção e peças:

- Peças por Equipamento;

- Manutenção Preventiva por tempo de Funcionamento;
- Manutenção preventiva programado a (em Horas de Funcionamento);
- Manutenção Preventiva por período;
- Manutenção preventiva programado a (em Horas de Funcionamento).

21. Grupo Moto gerador de energia.

Motor a combustão interna (ciclo = Otto) para produção entre 1.400 e 1.560 KW de energia elétrica, operar em regime contínuo 24 (Vinte e quatro) horas por dia, com operação acima de 37.380 horas, operação anual média maior que 8.000 horas, disponibilidade de operação e geração de energia maior que 90%, projetado e fabricado para operar com Biogás, sem adaptação de outro combustível para biogás, tensão de operação 380 ou 440 ou 480 Vac com transformador de elevação para 13.800 Vac, ciclo de vida maior que 35.310 h.

Instalado em container atenuado 85dB(A)@1,5m ± 3 dB(A), com paradas programadas para troca de óleo e manutenção preventiva., com as seguintes Características Técnicas:

- Disponibilidade de Operação garantida acima de 90%;
- Capacidade e trabalho acima de 35.310 horas, antes do Over Hall;
- Portas de acesso duplo para facilitar a manutenção dos dois lados do gerador. Porta de acesso único em sala elétrica e acesso único entre a sala elétrica e a área da máquina.
- Conexão de trem de gás.
- Sistema de gases de escape: contemplando tubulações e silencioso.
- Ventilação da área reservada ao motor.
- Cabos de comando e de potência.
- Fornecimento de Quadros de Serviços Auxiliares – QSA's e circuitos de iluminação, ventilação, arrefecimento e serviços auxiliares das Cabines e GMG's.
- Painel de Proteção do Gerador.

22. Soprador de biogás com capacidade de vazão Mínima 800 Nm³/h

Soprador, para atender a pressão de entrega do biogás nos limites da UTE. Sistema com Centro de comando de motores (CCM) instalado.

Uma vez resfriado, o gás é direcionado para um conjunto soprador (compressor centrífugo) que comprimirá o gás para as condições adequadas para a entrada no motor. Como consequência do trabalho de compressão a temperatura do gás é elevada para cerca de 30-35°C e consequentemente com umidade relativa inferior a 50% estará dentro dos parâmetros requeridos para os grupos geradores.

23. Unidade de arrefecimento e desumidificação:

Este equipamento permite que o gás de aterro seja preparado convenientemente para o processo seguinte, de compressão e sua utilização no Grupo Motogerador. O sistema reduz a umidade relativa do gás e assim evitar os problemas com desgastes das peças internas do gerador.

Esta unidade inclui um permutador de carcaça e tubos, adaptado para gás de aterro, que permite operação contínua e elevada disponibilidade da UGEEB. Neste processo o gás passa por um filtro tipo cesto, é resfriado, em um trocador de calor tubular, de temperaturas variando entre 40°C a 50°C até temperaturas abaixo de 10°C reduzindo assim a “solubilidade” da água no gás. Após resfriado o gás é direcionado a um vaso separador inercial provido de um sistema de purga, que fará a drenagem do condensado.

Para o resfriamento do gás será utilizado um chiller de compressão de vapor (ciclo frigorífico) que resfriará a água, utilizada como fluido frio no trocador tubular.

O condensado proveniente do separador inercial será direcionado para a caixa de separação água-óleo.

O sistema é operado em modo on/off com histerese monitorizando continuamente a temperatura de saída do gás de aterro. Os componentes, nomeadamente o permutador de calor e o tanque de condensados, são fabricados em aço inoxidável. A estrutura de suporte é fabricada em aço galvanizado. Sistema é composto de:

- Suporte em aço galvanizado a quente;
- Tanque de condensados em aço inoxidável incluindo válvula de descarga e detetores de nível de condensados;
- Permutador de calor de carcaça e tubos em aço inoxidável incluindo isolamento térmico com proteção mecânica;
- Chiller incluindo grupo hidrónico e tanque de inércia;
- Válvulas de borboleta tipo wafer com disco em aço inoxidável, corpo em ferro fundido e junta em nitrilo e Sensor de temperatura.

24. Unidade de Condicionamento de Gás (Características mínimas).

A unidade de condicionamento de gás (UCG) é um equipamento de alta performance e fiabilidade que permite a extração de gás de aterro e o seu fornecimento, à pressão ótima para o Grupo Motogerador. Este equipamento inclui um tanque de condensados, na entrada para reter gotículas de condensado, presentes no fluxo de gás, adicionalmente neste tanque é efetuada a monitorização da pressão de vácuo que providencia informação preciosa acerca das condições de operação do campo de gás.

O blower incluído na UCG é operado com recurso a um inversor que, através de um controlador PID, é ajustado às distintas condições de operação. Após o blower existe um tanque de pressão onde são removidas as partículas de pequenas dimensões. Neste tanque existe um sensor de pressão que permite monitorizar as condições do processo. Esta variável é utilizada no loop de controlo do processo. Todo o sistema é controlado por um PLC, que permite a operação e monitorização de todos os parâmetros do equipamento assim como a emissão de aviso e alarmes. A interface é efetuada através de uma consola tátil onde são registados todos os eventos e onde se incluem todas as configurações do sistema. Este equipamento está otimizado para operar em centrais de energia com Grupo motogerador permitindo a comunicação com estes via Modbus e sinais analógicos, proporcionando um funcionamento integrado do sistema.

25. Filtro de Carvão Ativado (Características mínimas).

Este conjunto é composto por um tanque em aço inoxidável. O tanque está equipado com uma conexão DN400 no topo, para permitir o enchimento e uma conexão DN400 na base para permitir a remoção do carvão ativado. O suporte para o carvão é uma placa perfurada que funciona como um difusor. O sistema inclui um bypass que permite isolar o filtro sem que exista necessidade de parar a central de energia. Este bypass é ativado por uma combinação de operação de um conjunto de válvulas borboleta tipo wafer.

O sistema inclui também válvulas, no topo e na base, que podem ser utilizadas em caso de necessidade de inertização do filtro. Durante a operação normal, esta válvula de fundo pode ser utilizada para remoção de eventuais condensados.

O carvão ativado utilizado é otimizado para a adsorção de siloxanos, apresentando uma elevada área superficial que permite uma remoção eficiente do contaminante. A adsorção é influenciada pela umidade relativa e pelo teor de COVs do gás.

26. Analisador de biogás (Características mínimas).

O analisador de gás é um equipamento compacto que permite a monitorização da qualidade do gás, determinando o teor dos seus principais componentes (CH₄, CO₂, O₂ e H₂S). O gás é extraído, no ponto de amostragem após as UCGs, e é analisado em células dedicadas a cada componente.

Inclui um ecrã frontal, no painel de controle, onde é possível configurar os parâmetros de operação. O registo de dados é possível através das saídas analógicas 4-20mA e/ou Modbus. Os sinais de CH₄ e O₂ devem ser utilizados pelo Grupo Moto gerador para a correta operação e por questões de segurança

27. Caudalímetro (Características mínimas).

Dependendo do tipo de fluido, o princípio de medição do caudalímetro pode diferir. O caudalímetro ultrassónico foi especificamente desenvolvido para a medição de biogás.

Estes caudalímetros permitem a monitorização de caudal em tempo real (Nm³/h) e do totalizador de caudal (Nm³). Os caudalímetros incluem um ecrã para visualização dos parâmetros monitorizados. O equipamento inclui também saída analógicas e uma entrada analógica para compensação da pressão. Equipamento deverá ter certificação.

28. Sistema de supervisão e controle (Características mínimas).

Supervisão e recolha de dados que permite o acesso ao sistema completo, incluindo monitorização de toda a informação vital para a operação da central. Deste modo é possível alterar e otimizar parâmetros, recolher dados de todos os equipamentos e sensores e visualizá-los numa aplicação intuitiva e robusta.

Este sistema, que deve estar conectado à internet, providencia uma conexão e operação remota, envio de mensagens de aviso e alarmes. Toda esta informação é vital para planejar e efetuar a operação e manutenção, permitindo manter elevada disponibilidade dos equipamentos. Toda esta capacidade e informação disponível permitem a otimização da central e facilitam a sua operação.

29. Sistema de entrada de Gás na UGEEB.

Conter os seguintes equipamentos:

- Válvulas de controle automático;
- Manômetros de pressão gás;
- Pressostatos;
- Conjunto de eletroválvulas de segurança;
- Dispositivo ante retorno de chama;
- Sensor de temperatura antes e depois do resfriador;
- Regulador de pressão.

Além destes sistemas automáticos de controle e segurança, antes dos desumidificadores é prevista a instalação de válvula manual para interromper o fluxo de biogás permitindo eventuais operações de manutenção no sistema de tratamento de gás.

30. Silenciador na linha de gases de escape do Grupo Gerador (Características mínimas)..

Tipo industrial com atenuação de -30 dB(A). O nível de ruído resultante do Grupo Motogerador em contêiner é de 70±3 dB(A), medidos em campo aberto a 7 metros de distância.

Normas e documentos de referência

- NBR 10151 – Nível Critério de Avaliação para Ambientes Externos;
- NBR 10152 – Níveis de Ruído para Conforto Acústico;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

31. Tanque de Óleo Lubrificante

O óleo limpo é bombeado do tanque de óleo novo para a o cárter através da bomba de óleo central. Quando o lubrificante é trocado, o óleo usado do cárter é bombeado para o tanque de óleo usado através da bomba de pré-lubrificação embutida no grupo gerador.

32. Projeto executivo estrutural

O projeto executivo estrutural compreende itens relacionados diretamente a estrutura do projeto, como segue:

- Análise de tensão-deformação e dimensionamento estrutural das estruturas da obra tais como tanques, tubulações e outros;
- Análise dos desenhos eletromecânicos e de suas interfaces com o projeto civil;
- Desenhos tais como: detalhes típicos (formas e armadura);
- Camadas de concretagem, formas e listas de materiais

33. Projeto executivo mecânico:

Consistirá na especificação de equipamentos e sistemas e no detalhamento da instalação mecânica da central de geração.

O projeto executivo mecânico compreende o desenvolvimento das seguintes atividades: · Execução dos desenhos de interligação dos sistemas integrantes do processo;

- Elaboração dos desenhos de peças metálicas diversas;
- Compatibilização com o projeto civil dos equipamentos principais do processo;
- Compatibilização com os projetos elétricos e automação da UGEEB;

34. Projeto executivo elétrico

O projeto executivo elétrico engloba, entre outros, os seguintes itens: · Especificação dos sistemas auxiliares;

- Projeto civil da subestação Rebaixadora;
- Compatibilização com os projetos civil, mecânico e dos equipamentos principais.
- Compatibilização com os projetos de proteção contra incêndio.

ANEXO IV – CONDIÇÕES DO OBJETO (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa CONTRATADA deverá fazer a manutenção da UGEEB dentro prazo de garantia ou após o término dele, conforme descrição abaixo:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva em conformidade com as exigências e recomendações estabelecidas pelos Fabricantes disponibilizando quaisquer insumos e mão-de-obra para as realizações das atividades de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no processo licitatório.
- Todas as peças, fluídos, equipamentos e quaisquer componentes utilizados nas trocas e substituições durante todo o período contratual deverão ser originais e novos. O cronograma das Manutenções Preventivas apresentado pela CONTRATADA fará parte do instrumento contratual considerando a geração contínua de energia elétrica durante no mínimo por 51 (cinquenta e um) meses e/ou cerca de 35.310 (trinta e cinco mil trezentos e dez) horas.
- No ato de assinatura do contrato da UGEEB a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Manutenção Preventiva para demonstrar os intervalos, as periodicidades, os serviços, as inspeções e os ajustes a serem executados, bem como os tipos, marcas, modelos e quantidades das peças, dos fluídos, dos equipamentos e quaisquer componentes a serem trocados.
- A CONTRATADA deverá agendar com a URBAM a execução da manutenção preventiva, que ocorrerá de segunda a sexta feira entre 8h00 e 17h00 e aos Sábados, Domingos e Feriados entre 8h00 e 12h00.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Durante todo o período da garantia, a CONTRATADA é responsável pelo custeio total de quaisquer manutenções corretivas, reparos, substituição de peças, equipamentos e materiais, que deverão ser novos e originais.
- Após o período de garantia, a URBAM será responsável por eventual manutenção corretiva, desde que comprovado que a empresa CONTRATADA cumpriu integralmente as manutenções preventivas conforme cronograma pré fixado na minuta contratual.
- Caso seja constatado ausência da manutenção preventiva no tempo fixado no cronograma apresentado, posterior ao período da garantia de 12 (doze) meses, o custo da manutenção corretiva será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

ANEXO V – VALORES MÁXIMOS

Preço total do pacote UGEEB	R\$ 11.200.000,00 (onze milhões e duzentos mil reais)
Valor da geração de energia elétrica líquida (R\$ / KW)	R\$ 7.977,21 (sete mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)

A	PREÇO TOTAL DO PACOTE UGEEB (INVESTIMENTO + IMPLANTAÇÃO + MANUTENÇÕES PREVENTIVAS)	R\$	11.200.000,00
B	GERAÇÃO BRUTA DE ENERGIA ELÉTRICA DA UNIDADE (KW)		1.560,00
C	PERDAS ESTIMADAS NA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (KW) - 10%		156,00
D	GERAÇÃO LÍQUIDA DE ENERGIA ELÉTRICA DA UNIDADE (KW)		1.404,00
E	VALOR DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LÍQUIDA (R\$ / KW): A ÷ D	R\$	7.977,21

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa					
Endereço da empresa					
Cidade / Estado		Validade da Proposta (dias)			
CNPJ nº		Inscrição Estadual nº			
Inscrição Municipal nº		E-mail			
ANO	MÊS	Investimento	Implantação	Manutenção Preventiva	TOTAL
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					
TOTAL		R\$ -	R\$ -	R\$ -	
A	PREÇO TOTAL DO PACOTE UGEEB (INVESTIMENTO + IMPLANTAÇÃO + MANUTENÇÕES PREVENTIVAS)				
B	GERAÇÃO BRUTA DE ENERGIA ELÉTRICA DA UNIDADE (KW)				
C	PERDAS ESTIMADAS NA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (KW) - 10%				
D	GERAÇÃO LÍQUIDA DE ENERGIA ELÉTRICA DA UNIDADE (KW)				
E	VALOR DA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LÍQUIDA (R\$ / KW): A ÷ D				

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	Estim. (dias)	ANO 1												ANO 2												ANO 3												ANO 4												ANO 5																								
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60													
1	Entrega dos componentes da UGEEB	213	X	X	X	X	X	X	X																																																																		
2	Implantação da UGEEB	274	X	X	X	X	X	X	X	X																																																																	
3	Primeira Manutenção Preventiva	15																	X																																																								
4	Segunda Manutenção Preventiva	15																					X																																																				
5	Terceira Manutenção Preventiva	15																																																																									
6	Quarta Manutenção Preventiva	15																																																																									
Percentual Sugerido das Parcelas sobre o Preço Global (Anexo 5)			70,0%						12,0%	3,0%						3,5%						8,0%						3,5%						0,0%																																									

ITEM	FASES	PAGAMENTOS	%
1	Entrega dos componentes da UGEEB	No 30º dia posterior a data de confirmação da entrega desta fase	70,0%
2	Implantação da UGEEB	No 21º dia posterior a data de conclusão desta fase	12,0%
3	Primeira Manutenção Preventiva	No 21º dia posterior a data de conclusão desta fase	3,0%
4	Segunda Manutenção Preventiva	No 21º dia posterior a data de conclusão desta fase	3,5%
5	Terceira Manutenção Preventiva	No 21º dia posterior a data de conclusão desta fase	8,0%
6	Quarta Manutenção Preventiva	No 21º dia posterior a data de conclusão desta fase	3,5%
TOTAL DE PAGAMENTOS NO PERÍODO CONTRATUAL			100,0%

OBS	1- Será aceita uma variação de até dez por cento (10%) nos percentuais sugeridos das parcelas sobre o Preço Global apresentado pela CONTRATADA.
	2- "Data de conclusão desta fase" representa a entrega de nota fiscal de serviços compatível com a medição feita pela URBAM.



EDITAL Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

Pregão n. _____

Processo _____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, através do seu representante legal e sob penas da lei, DECLARA para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), estando apta a usufruir das disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



**EDITAL Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
(MODELO)**

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não Circulante**

**ILC = Ativo Circulante
Passivo Circulante**

DATA

ASSINATURA



EDITAL Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

URBANIZADORA MUNICIPAL S.A – URBAM
Município de São José dos Campos
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº

FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE UMA UNIDADE GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA MOVIDA A BIOGÁS (UGEEB) DO ATERRO SANITÁRIO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

VALOR GLOBAL:

PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES

MODALIDADE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021

A URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM, sociedade de economia mista, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.693.777/0001-17 e Inscrição Estadual nº. 645.033.117-110, estabelecida na Rua Ricardo Edwards nº. 100, Vila Industrial, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretoria, conforme Estatuto Social e Ata vigentes, de ora em diante denominada simplesmente **URBAM**, e, do outro lado, a empresa **xxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xx.xxx.xxx/xxx-xx**, estabelecida na Rua **xxxxx**, nº **xx**, bairro **xxxxx**, na cidade **xxxxxxxx** - CEP: **xx.xxx-xxx**, neste ato representada por seu sócio proprietário, nacionalidade **xxxx**, estado civil **xxxx**, profissão **xxxxxxxx** portador do RG nº **xx.xxx.xxx-xx** SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua **xxxxxx** nº **xxx**, bairro **xxxxxx**, cidade e comarca de **xxxxx** - CEP: **xx.xxx-xxx**, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a adjudicação do objeto e a homologação da licitação nº xxx/2021, Processo URBAM nº xxx/21, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é o fornecimento, implantação, montagem e manutenção preventiva de uma unidade geradora de energia elétrica movida a biogás (UGEEB) do aterro sanitário da cidade de São José dos Campos/SP, incluindo o fornecimento e montagens dos equipamentos e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com o plano de manutenção dos equipamentos instalados na unidade, atendendo-se as especificações constantes no Termo de Referência e nos anexos II, III, IV, V e VI, que fazem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. Durante o período de montagem da unidade, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional, devidamente habilitado no respectivo conselho regional, para acompanhamento das instalações dos equipamentos entregues.
- 2.2. A Unidade Geradora de Energia Elétrica a Biogás – UGEEB, deverá garantir o mínimo de 90% (noventa por cento) de eficiência de energia, sobre a capacidade máxima de produção contratada.
- 2.3. Será responsabilidade da empresa CONTRATADA realizar um treinamento operacional com os funcionários disponibilizados pela URBAM, antes do início da operação da unidade, instruindo sobre toda a operação e sistema da UGEEB.
- 2.4. A CONTRATADA deverá durante o horário comercial, de segunda a sexta feira, das 8h às 17h e aos sábados, das 8h a 12h, disponibilizar por telefone, chamados emergenciais a partir da operação da UGEEB, que deverão ser respondidos em até 12h (doze) horas, durante toda vigência contratual.
- 2.5. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva a partir da entrega técnica da unidade, agendando-se previamente com o fiscal de contratos da URBAM a execução do serviço.
- 2.6. As Manutenções corretivas que compreendem o período da garantia contratual são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, isentando a URBAM de qualquer ônus ou despesas com o equipamento e seu sistema.
- 2.7. Mensalmente a CONTRATADA deverá enviar para o fiscal de contratos da URBAM, os relatórios da produção de energia, o tempo de paralização e as relações dos insumos que foram substituídos ou reparados.
- 2.8. As demais condições para o fornecimento dos materiais, implantação e funcionamento da unidade estão contidas no Edital, Termo de Referência e anexos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 3.1. Este instrumento terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a partir da sua assinatura.
- 3.2. O prazo para entrega dos equipamentos, montagem e funcionamento da Unidade Geradora de Energia Elétrica a Biogás - UGEEB será de **09 (nove) meses** contados da emissão da Ordem de serviço.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. O preço global a ser pago pela URBAM à CONTRATADA pela execução do objeto a contento, é R\$ xxxxxxx (xxxxxxx), conforme cronograma físico financeiro constantes no anexo VI.
- 4.2. Estão inclusos no preço todos os impostos, bem como, encargos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1 Para garantir a plena execução do presente Contrato, a CONTRATADA, deverá no ato da assinatura contratual, oferecer garantia nos termos do artigo 70, § 3º da lei 13.303/16, nas modalidades

EDITAL Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

descritas do §1º, no valor de **10%** (dez por cento) do valor global da contratação, que deverá vigor até o cumprimento integral de todas as obrigações estabelecidas no contrato, sendo admitidas:

- I – Caução em Dinheiro;
 - II – Seguro Garantia;
 - III – Fiança Bancária.
- 5.2 A CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual vigente durante todo o período contratual.
- 5.3. Em caso de aditamento do Contrato, a CONTRATADA, complementarará a garantia, na mesma proporção do aditamento
- 5.4. A URBAM descontará da garantia prestada, toda importância que, a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA em decorrência do Contrato objeto da presente licitação.
- 5.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, nos termos do § 4º, do art. 70 da lei 13.303/16.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro, constante no Anexo VI.
- 6.2. As medições das manutenções preventivas na **Unidade Geradora de Energia Elétrica a Biogás**, ocorrerá de acordo com os itens e serviços entregues, previstos no cronograma físico financeiro, previamente fixado pela CONTRATADA, contido no **anexo VI** deste instrumento.
- 6.3 A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais (produtos e serviços), conforme segue:
- 6.3.1 A Nota Fiscal referente aos produtos deverá ser emitida e acompanhar cada entrega efetuada.
 - 6.3.2. A Nota Fiscal de serviços deverá ser emitida ao final da medição, mediante a aprovação dos serviços pelo fiscal de contratos da URBAM, com as devidas retenções, conforme legislação vigente.
 - 6.3.3 As Notas Fiscais ou faturas deverão ser preenchidas para o CNPJ e endereço, contidos no Pedido de Compra enviado pela URBAM à CONTRATADA, devendo ser preenchidas conforme legislação vigente.
- 6.4. A nota fiscal emitida em desacordo com essas condições será recusada pela URBAM.
- 6.5. Serão descontados dos respectivos pagamentos, os valores referentes a diferença da alíquota de ICMS, recolhido no Estado de São Paulo, conforme artigo 117 do regulamento do ICMS do Estado de São Paulo – Dec. 45.490/2000.
- 6.6. O pagamento referente a entrega dos produtos ocorrerá em **30 (trinta)** dias contados da data do seu recebimento acompanhado da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

EDITAL Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

- 6.7. O pagamento referente aos serviços ocorrerá em **21 (vinte e um)** dias contados da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, que será emitida após a aprovação do fiscal de contratos da URBAM.
- 6.8. O pagamento ocorrido além do prazo estabelecido, sujeitará a URBAM ao pagamento de multa de 1% (um por cento) aplicada sobre o valor devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 7.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Os preços contratados somente poderão ser reajustados 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, mediante aplicação da variação do INPC-FIPE apurada no período que medeia entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao do cabimento do reajuste.
- 7.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada devidamente instruídas e endereçadas ao Departamento de Administração de Contratos da URBAM, podendo a Contratada exercer, perante a URBAM, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 7.2.
- 7.4. Caso a Contratada não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela **inexecução parcial do objeto**: advertência e/ou multa, ou rescisão e multa equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato.
- 8.2. Pela **inexecução total do objeto**: rescisão e multa equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 8.3. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a URBAM e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, e incluso no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do artigo 37da Lei Federal nº 13.303/2016; pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 8.3.1. apresentação de documentação falsa;
 - 8.3.2. retardamento da execução do objeto;
 - 8.3.3. falhar na execução do contrato;
 - 8.3.4. fraudar na execução do contrato;
 - 8.3.5. comportamento inidôneo;
 - 8.3.6. declaração falsa;
 - 8.3.7. fraude fiscal.
- 8.4. Para os fins dos itens 8.3.2 e 8.3.3, compreendendo ainda a ausência ou atraso na entrega ou na prestação dos serviços, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

EDITAL Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

- De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da parcela ou serviço em atraso.
- De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da parcela ou serviço em atraso.
- De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da parcela ou serviço em atraso.
- Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela ou serviço em atraso, podendo a critério da URBAM, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.
- 8.5. Nos casos de atraso para execução da manutenção preventiva, será calculado a quantidade de horas em atraso, multiplicado pela capacidade de produção da usina e multiplicado pelo valor da tarifa vigente da operadora de energia – EDP Bandeirante ou outra que venha substituí-la.
- 8.6. Caso a unidade não esteja operando e produzindo conforme especificação do Termo de Referência na descrição 2.2, item 3, será notificada para atender ao objeto deste contrato, e cobrada a diferença em KW (kilowatts) calculado no intervalo mínimo previsto de 01 (um) ano, multiplicada pelo valor da tarifa vigente da operadora de energia EDP – Bandeirante ou outra que venha a substituí-la, sem prejuízo de acrescentar-se multas previstas no item 8.3.3 e 8.4.
- 8.7. As multas e as penalidades descritas no item 8.4, 8.5 e 8.6 que forem aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.
- 8.8. Não havendo crédito que possa ser utilizado para compensação das multas aplicadas, o seu valor deverá ser pago a URBAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante depósito bancário
- 8.9. As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumuladas com a multa, aplicando-se às sanções previstas na Lei 13.303/2016
- 8.10. Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, nos casos elencados no artigo 250 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBAM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 10.1. O objeto do contrato somente será recebido quando executado perfeitamente de acordo com as condições contratuais e o atendimento na íntegra do Termo de Referência e seus anexos.
- 10.2. O recebimento provisório se dará de acordo com a aprovação de cada etapa do cronograma físico financeiro, culminando com a realização do pagamento pela URBAM
- 10.3. O recebimento definitivo do objeto do contrato somente se dará com a conclusão definitiva das entregas dos equipamentos e serviços contratados.
- 10.4. A responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos e dos serviços prestados, subsistirá na forma da Lei, até a conclusão definitiva deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Este contrato é regido pelas cláusulas aqui estabelecidas, bem como pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.819/05, Lei Complementar nº. 123/06 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBAM, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelos princípios do Direito Público e, supletivamente, pelas disposições do Direito Privado, aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.2. Fica vinculado este contrato à proposta e ao processo de licitação que autorizou a sua celebração.
- 12.3. A empresa CONTRATADA deverá:
- 12.3.1. Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários dos funcionários alocados bem como de todos os encargos sociais e trabalhistas, horas extras diurnas e noturnas, vale transporte, refeição, uniforme e EPI's, enfim, cumprir toda a legislação trabalhista pertinente aos seus empregados que atuarem no presente contrato, tendo a URBAM o direito de fiscalização a qualquer tempo.
- 12.3.2. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, com total isenção e exclusão da URBAM em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 12.3.3. Responsabilizar-se pelos danos materiais em bens móveis ou imóveis da URBAM ou de terceiros, bem como pelos danos pessoais causados pelos empregados da CONTRATADA, sejam eles dolosos ou culposos, obrigando-se a repará-los imediatamente, naquilo que couber, inclusive referente aos danos previstos na legislação ambiental.
- 12.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e outros relativos aos empregados da Contratada, tais como, salários, indenizações, seguros, 13º salário, horas extras, FGTS, INSS, entre outros, serão de sua exclusiva responsabilidade, não havendo quaisquer ônus dessa natureza para a Contratante, mesmo na hipótese de eventual ajuizamento de ação de reclamação trabalhista em que figure no polo passivo como segunda reclamada.
- 12.5. Caso sejam propostas Ações Trabalhistas, também em face da Contratante, decorrentes de pleitos oriundos da Prestação de Serviços, a Contratada obriga-se a requerer no primeiro ato em que se pronunciar nos autos do processo judicial, a ilegitimidade Passiva ad causam da Contratante, assumindo todo ônus que esta vier a ter em decorrência da existência da demanda judicial.
- 12.6. Se a Contratante, porventura, não for excluída da lide por qualquer motivo, e, ao final, for condenada ao pagamento das verbas pleiteadas, a Contratada obriga-se a ressarcir-la de todas as despesas que incorrer, no máximo em 15 (quinze) dias após efetuado o pagamento.
- 12.7. Caso a Contratada não cumpra o avençado na alínea acima, poderá a Contratante, a seu critério, descontar o valor da condenação diretamente do pagamento da Contratada, ou executar o valor pago, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.
- 12.8. A Contratada assume, expressamente, toda responsabilidade civil e criminal decorrente dos serviços prestados, comprometendo-se a isentar a Contratante de quaisquer responsabilidades oriundas do pacto contratual.
- 12.9. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato

EDITAL Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021

pela CONTRATADA, com a inclusão da URBAM no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

- 12.10. A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pela URBAM da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
- 12.11. Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.
- 12.12. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas da retenção, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.
- 12.13. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.
- 12.14. Caso sejam propostas Ações Indenizatórias, também em face da Contratante, decorrentes de pleitos oriundos da Prestação de Serviços, por negligência, imperícia e imprudência, obriga-se a Contratada a requerer no primeiro ato em que se pronunciar nos autos do processo judicial, a ilegitimidade Passiva ad causam da Contratante, assumindo todo ônus que esta vier a ter em decorrência da existência da demanda judicial.
- 12.15. A Contratada deverá seguir pontualmente as legislações referentes a Segurança do Trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta minuta.
- 12.16. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. As partes elegem o foro da comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas a tudo presente, para os devidos fins e efeitos de direito.

São José dos Campos,

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

EMPRESA:

TESTEMUNHAS:

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



**EDITAL Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021**

**ANEXO III – DEFINIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO IV - CONDIÇÕES DO OBJETO (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



**EDITAL Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021**

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos Termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos,



**EDITAL Nº 095/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E
RESPONSÁVEL (S) ORDENADOR (S) DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo: Diretor-Presidente

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Diretor Técnico

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Empresa:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx

Assinatura: _____

Advogado(a)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando inclusive o endereço eletrônico.